



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2017.08.15.1

1- ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura é instaurado nesta data o presente processo de **Inexigibilidade de Licitação** visando à **contratação de Show Artístico do Cantor Gabriel Diniz, a se realizar no dia 30 de agosto de 2017, no Parque Cívico São Raimundo Nonato, por ocasião da festividade alusiva ao padroeiro deste Município**, considerando os termos do artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

2- JUSTIFICATIVA:

O município de Várzea Alegre está localizado na região Sul do Ceará, Brasil, entre as regiões do Cariri e Centro-Sul, distante 467 km da capital Fortaleza, com cerca de 40.255 habitantes. Cidade interiorana, Várzea Alegre é cativante e se destaca nacionalmente pelo jeito hospitaleiro, a criatividade e o potencial cultural do seu povo. A hospitalidade se configura pela acolhida de pessoas, que, embora nascidas em outras terras, adotam Várzea Alegre como sua pátria.

Na cultura, além das manifestações folclóricas e do patrimônio histórico, o município se destaca pelas suas tradições e construção de sua história.

O calendário das festas tradicionais do município é composto por eventos religiosos, sociais, esportivos, turísticos e culturais, destacando-se o Carnaval de Várzea Alegre, que tem como grandes atrativos as escolas de samba ESURD - Escola de Samba Unidos do Roçado de Dentrô, MIS - Mocidade Independente do Sanharol e Império Cadenciando, Festejo Várzea Alegre Junina, Festa de Agosto, período em que transcorrem as celebrações ao Padroeiro da cidade, São Raimundo Nonato - que em 2017 completa 162 anos, Semana do Município e o Natal da Paz.

Com o objetivo de manter e difundir a cultura e o turismo do município, propiciar a geração de emprego e renda, estimular a criação artística e promover a integração humana, no período da Festa de Agosto, grandes eventos acontecem em Várzea Alegre organizados pela Prefeitura Municipal, com grandes shows artísticos, parque de diversões, barracas padronizadas, Barracão Cultural, entre outros atrativos. É assim que a cidade recebe, de 21 a 31 de agosto, visitantes da região, do Estado e do País.

3- FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

artigo 37- (omissis)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar os procedimentos licitatórios e essas eventuais ressalvas foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que nos precisos termos do artigo 3º da citada Lei, Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, sendo esse procedimento uma regra, nos termos do artigo 2º, do antedito diploma.

Todavia, existem certos casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.**

Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; que não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

Ora, em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores. Assim, quando a Administração visa a aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, pesquisa no mercado várias empresas que possam atender à sua necessidade.

A aquisição de um equipamento ou serviço comum pode ser feita por meio de múltiplos fornecedores/prestadores de serviço, que comercializem esse tipo de produto/serviço. Muitos interessados em condição de serem contratados podem fornecer à Administração, desde que atendidos os pré-requisitos documentais e as especificações da contratação. Há todo um universo de competidores. Da mesma forma em relação aos objetos a serem contratados, os quais claramente se tratam de bens ou serviços corriqueiros, cuja oferta está fácil e ordinariamente disponível no "mercado padrão" dada a sua multiplicidade, fato este que justifica a abertura de um procedimento licitatório.

Assim, ante à possibilidade de concorrência, imperiosa está a realização do certame para a obtenção da melhor proposta, dentro das regras estabelecidas que guardam a isonomia entre os competidores.

Diante disso, a regra é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, quando existem

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

vários com possibilidade de contratação, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui **características especiais e especificações ímpares**, não existentes usualmente no "mercado padrão", torna-se impraticável a realização de licitação, pois o universo de competidores é restrito.

Nessa situação, a regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores, dá lugar à sua **exceção de não licitar**, pois o objeto assume uma característica de tamanha **singularidade** que se torna incompatível realizar uma competição, em razão da particularidade do objeto almejado pela Administração, haja vista que apenas um bem ou serviço específico, com certas características, irá satisfazer o interesse público. Como afirma CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais."

Logo, a **inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição**. Esta é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas que consistem nas hipóteses de ausência dos pressupostos necessários à licitação.

Destaque-se que em todos os casos de inviabilidade de competição existe um objeto singular. A singularidade consiste na "*impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea*". É aquele que poderia ser qualificado como **infungível**.

Nesse diapasão, cumpre analisar de forma geral o enquadramento legal da contratação de serviços artísticos, à luz dos critérios estipulados no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, a lei de licitações declara textualmente inexigível licitação quando se trate de contratação de "profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES (*in* Contratação Direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica. 2004, p. 613-622) lembra que para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos, além da inviabilidade de competição: 1) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; 2) que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo; 3) que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Ressalte-se que a contratação de um artista, considerada como inviabilizadora da competição, constitui típica **obrigação de fazer**, do tipo *intuitu personae*, isto é, que só pode ser realizada diretamente pelo contratado. Portanto, há indiscutível inviabilidade de realização de licitação, uma vez que as obras ou eventos artísticos exprimem as características pessoais de seus autores, sendo incomparáveis entre si e,



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

dessa forma, dificultando a definição do objeto ou os parâmetros para avaliar qual a proposta mais conveniente.

Assim, a inexigibilidade da contratação de artistas se prende à individualidade de sua produção intelectual ou cultural, que se caracteriza pelo que o eminente jurista Celso Antônio Bandeira de Mello define como "*singularidade relevante*" conforme trecho adiante transcrito:

"Evidentemente, o que entra em causa, para o tema da licitação é a singularidade relevante, ou seja; cumpre que os fatores singularizadores de um dado serviço apresentem realce para a satisfação da necessidade administrativa. Em suma, que as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o serviço de um é mais indicado do que o serviço de outro".

Com efeito, é manifesto que nem todos os serviços artísticos têm esses predicados. Somente os artistas que por sua consagração pela crítica ou público gozam dessa circunstância especial, marcante para a população ou para a Administração Pública, e se revestem desse caráter singular.

Segundo os critérios estipulados no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, pode-se claramente perceber que maior relevância se deve dar **à consagração do artista a ser contratado**. Diante da consagração da artista, vislumbra-se a **natureza incomum do serviço**, se enquadrando ao conceito legal estatuído no dispositivo da Lei de Licitações. Desse modo, a singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da questão.

Diante do exposto, vê-se que o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **inexigível**, pois a natureza dos serviços pretendidos conduz à possibilidade da ressalva licitatória.

4- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA – CONSAGRAÇÃO POPULAR:

A escolha para o show do dia 30 de agosto de 2017 recaiu sobre o "**CANTOR GABRIEL DINIZ**", que atualmente é um fenômeno popular nacional.

Não se pode dizer exatamente quando o jovem Gabriel Diniz tornou-se cantor e nem muito menos artista. Ainda muito novo, na adolescência, Gabriel reuniu-se com amigos da escola e criou uma "banda de garagem", se tornando a sensação entre a juventude de João Pessoa/PB. Esses foram os primeiros passos da caminhada do cantor que, a partir daí, foi visto pelos empresários locais da música e foi convidado para ser vocalista de uma banda, de fato, comercial.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Pouco tempo depois, conciliando os estudos na Universidade de Engenharia com a música, Gabriel Diniz foi convidado para um projeto ainda maior do que o que estava atuando: Mudar de cidade, sair da Paraíba e ir ao Recife assumir a responsabilidade de estar à frente de uma renomada banda e com grande público seguidor. Foi na Capim com Mel que Gabriel Diniz ganhou notoriedade e passou a ser conhecido em todo o Nordeste.

Mas Gabriel Diniz, com muita personalidade, almejava tocar um projeto próprio. Foi daí que surgiu a Banda GABRIEL DINIZ & FORRÓ NA FARRA! Foi inicialmente em parceria com a SuperNova produtora da capital pernambucana que o cantor conseguiu seu espaço, e com seu destaque no estado do pernambuco veio a parceria com a Luan Promoções e Eventos – maior empresa do segmento de produção, promoção e gerenciamento da carreira de artistas de vários gêneros musicais no país – empresa responsável por grupos e atrações como: Wesley Safadão e Garota Safada, Magníficos, Luan Santana, Zezé di Camargo e Luciano, Bruno e Marrone, Geraldinho Lins, Arreio de Ouro e várias outras que viajam levando boa música aos eventos do país.

Gabriel Diniz é atualmente referência no forró, com muita irreverência e carisma vem despontando em cenário nacional, sempre inovando com seu Swing diferenciado e inconfundível, e repertório sempre atualizado, a cada dia tem conquistado mais o público com seu "Forró Ostentação" como é conhecido país a fora. Em seu repertório estão músicas românticas como Meu bem Meu Mal, Teus Olhos, Sem Rumo ao Léu, O Amor me Pegou e outras bem irreverentes e que fazem a galera dançar: "Amor de Copo", "Minha Cara de Preocupação", Lapada, Lapada", "Sabe de Nada Inocente", "O show terminou mas a farra continua", são apenas algumas delas. A palavra que segue é "inovação", tanto que o Gabriel Diniz ao viajar em turnê nos EUA, gravou um dos seus clipes com a música "Minha Cara de Preocupação", imagens gravadas em orlando e miami, que já conta com mais de 600mil visualizações, esse é só um dos 3 clipes que banda disseminou na internet, outro que vem se destacando, com mais de 400Mil visualizações é o da música " Amor de Copo" um dos sucessos que alavancaram a carreira do cantor nacionalmente.

Outro quesito pelo qual Gabriel chama a atenção é o figurino – sempre com roupas com cara jovem o cantor mostra que não segue moda e sim, dita moda!

Atualmente trabalha o show de seu mais novo DVD gravado no Recife/PE – com seu novo projeto GD360°, onde reuniu um grande público.

"Estou doido pra chegar em sua cidade e fazer um showzão. Espero cada um de vocês.", manda ver o jovem forrozeiro.

5- JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"*



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando esse aspecto, a Secretaria Municipal de Cultura constatou que os valores praticados pela empresa contratada são perfeitamente compatíveis com aquele praticado pela referida empresa junto a outros órgãos/entes em ações semelhantes, utilizando-se da mesma forma de contratação, conforme comprovação em anexo.

Assim, o valor da contratação será de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Em favor da empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 05.102.456/0001-86 com sede à Rua TABAIARES, 232, ILHA DO RETIRO, RECIFE/PE.

6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Cultura, classificados sob o código:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01-23.695.0537.2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

VÁRZEA ALEGRE/CE, 15 de agosto de 2017.

JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações
do Município de Várzea Alegre/CE